

PROCESSO ÉTICO 01/2026

(PAD 123/2025)

CENSURA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - COREN/BA, obedecendo ao disposto na Lei 5.905/73, em seu artigo 18, inciso III, e, cumprindo a Decisão Coren-BA nº 92/2026, prolatada nos autos do Processo Ético Disciplinar nº. 01/2026 (PAD 123/2025), julgado na 767ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, torna pública a aplicação de **CENSURA** a **Técnica de Enfermagem Macira Carla Silva Fonseca—COREN-BA 1454709-TE**, prevista no inciso III, do artigo 108, Resolução COFEN nº. 564/2017, como **penalidade** pela infração aos artigos: 61, 62, 72, 80, 81, 84 e 86 da Resolução COFEN 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Salvador, 01 de setembro de 2026. **Davi Ionei Soares Apóstolo. Coren-BA 196276-ENF. Presidente do COREN-BA.**